

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 1.822/2008, de 11 de março de 2008

**Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com o objetivo de atender despesa não contemplada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
0011 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
482 – HABITAÇÃO URBANA  
0193 – HABITAÇÃO  
0002.0011.08.4820193 – Construção de Unidades Habitacionais para pessoas de baixa renda da zona urbana, do Programa Produção de Habitações Urbanas e Rurais de Interesse Social “Casa Nova”.  
449051000 – Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00

0002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
0011 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA  
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
482 – HABITAÇÃO RURAL  
0193 – HABITAÇÃO  
0002.0011.08.4820193 – Construção de Unidades Habitacionais para pessoas de baixa renda da zona rural, do Programa Produção de Habitações Urbanas e Rurais de Interesse Social “Casa Nova”.  
449051000 – Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00

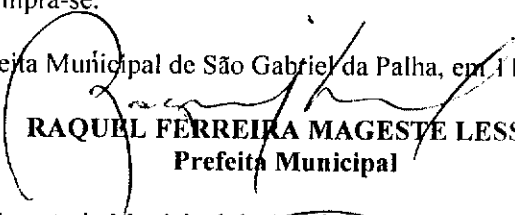
**Art. 2º** - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º desta Lei, correrão por conta do repasse financeiro proveniente do Convênio N° 078/2007 de 21 de dezembro de 2007, Processo N° 38262835, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), objetivando a construção de 30 (trinta) habitações de interesse social.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de março de 2008.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ANGELO CORADINI**  
Secretário Municipal de Administração